



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.556 de 28 de novembro de 2003.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2004”.

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004 em R\$10.921.830,00 (Dez milhões, novecentos e vinte um mil, oitocentos e trinta reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita segundo as categorias econômicas:

|                           |              |               |
|---------------------------|--------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES        |              |               |
| RECEITA TRIBUTÁRIA        | 630.000,00   | 11.704.870,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO   | 1.188.300,00 |               |
| RECEITA PATRIMONIAL       | 125.000,00   |               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 9.599.570,00 |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 162.000,00   |               |
| RECEITAS DE CAPITAL       |              | 110.000,00    |
| ALIENAÇÃO DE BENS         | 110.000,00   |               |
| SUB-TOTAL DA RECEITA      |              | 11.814.870,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA       |              | 893.040,00    |
| TOTAL GERAL DA RECEITA    |              | 10.921.830,00 |

Parágrafo segundo – Discriminação da Despesa por Funções do Governo:

| FUNÇÕES DE GOVERNO                |              |
|-----------------------------------|--------------|
| 01 - LEGISLATIVA                  | 456.000,00   |
| 02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.939.500,00 |
| 03 - AGRICULTURA                  | 363.500,00   |
| 04 - COMUNICAÇÕES                 | 9.000,00     |
| 05 - EDUCAÇÃO                     | 2.177.600,00 |
| 06 - ENERGIA                      | 38.000,00    |
| 07 - URBANISMO                    | 727.500,00   |
| 08 - SAÚDE                        | 2.830.000,00 |
| 09 - ASSISTÊNCIA SOCIAL           | 149.530,00   |
| 10 - DESPORTO E LAZER             | 41.000,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 11 - GESTÃO AMBIENTAL        | 89.300,00            |
| 12 - SANEAMENTO              | 167.000,00           |
| 13 - CULTURA                 | 35.000,00            |
| 14 - PREVIDENCIA SOCIAL      | 768.900,00           |
| 15 - TRANSPORTE              | 54.000,00            |
| 16 - ENCARGOS ESPECIAIS      | 56.000,00            |
| 17 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>10.921.830,00</b> |

Parágrafo terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>ADM. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                | <b>9.696.930,00</b>  |
| <b>01 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>                |                      |
| 01 GABINETE DO PREFEITO                         | 573.500,00           |
| 01 DEPARTAMENTO DA SAÚDE                        | 2.979.530,00         |
| 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO                     | 1.092.500,00         |
| 03 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL     | 170.100,00           |
| 04 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDEF              | 991.000,00           |
| 05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM  | 2.272.300,00         |
| 06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO      | 1.145.200,00         |
| 07 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  | 452.800,00           |
| <b>02 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>             |                      |
| 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 20.000,00            |
| <b>ADM. INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS AUTONOMOS</b> | <b>1.224.900,00</b>  |
| CÂMARA MUNICIPAL                                | 456.000,00           |
| AUTARQUIA                                       | 768.900,00           |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>                 | <b>10.921.830,00</b> |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido no art. 9º da Resolução federal 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Art. 3º - Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizado a:

- abrir crédito suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;
- utilizar reserva de contingência destinada aos atendimentos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.  
Prefeitura Municipal de Divino, 28 de novembro 2003.

  
José Costa da Silva  
Prefeito Municipal